



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1928, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 1º do PLP nº 103/2021 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/21395.22177-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 1º do PLP 103/2021 (Substitutivo-CD), “substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 191-B de 2015 do Senado Federal (PLS nº 501/13 na Casa de origem), que ‘Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga’”.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º do PLP excetua do disposto no inciso II do § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, os serviços de *monitoramento e rastreamento efetuados à distância, inclusive os serviços de monitoramento ou rastreamento de veículos e carga e os realizados por empresa de tecnologia da informação veicular, em que a responsabilidade tributária é do prestador do serviço*.

Ocorre que, devido a alterações promovidas durante a tramitação do PLP na Câmara dos Deputados, essa ressalva se tornou desnecessária e dispensável, visto que tais serviços foram excluídos das hipóteses de aplicação da regra contida no mencionado dispositivo.

Dessa forma, o dispositivo se tornou ineficaz e estranho ao restante da proposição, razão pela qual deveria ser suprimido, em respeito à concisão do texto legal.

Eis por que solicitamos a votação em separado do art. 1º do PLP nº 103,
de 2021.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

Senadora Rose de Freitas

SF/21395.22/177-60 (LexEdit)